

# Ata nº 316 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e quatro <sup>quinco</sup> dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, às oito horas, sob a presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e presença dos juizes: Seção 1ª do Parnaguá, José Nunes da Cunha, Jairi César Meque Siqueira, José Riquellah, Adalberto Mascarenhas Barbosa, Simplicio Higazi e do Procurador Regional Eleitoral Octavio Pacheco Louba. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior, não havendo expediente foram lidas, assinadas e prolatadas as acordões números: 233, 234, 235 e 236 referentes aos processos números 50/82, 51/82, 52/82 e 55/82 todos da classe XIII, julgados na sessão de 25/11/82, após o que deu-se o julgamento do processo cautela número 56/82 - Classe XIII - Urmas desacompanhadas de documento, Relator: Des. Seção 1ª do Parnaguá.

Decisão: "Unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinaram a contagem dos votos da 461ª seção de Campo Grande pela junta (Eleitoral digo) junta Apuradora da 8ª zona, tendo em vista que a falta de documentos não decorreu de ato capaz de invalidar a votação". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor Des. Presidente.

Reserva: vale a entrelinhas, onde se lê - cinco -

ma 1